

Lei nº 225/2004, de 14 de dezembro de 2004.

Altera a Lei 119/99, de 26 de outubro de 1999, que Institui a Política municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art.8º passa a vigor com a seguinte redação:

Art.8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros, sendo:

I. 05 (cinco) membros representando o governo , indicados pelos seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de saúde, Divisão de agropecuária e PSF- Programa de saúde da Família.

II. 05 (cinco), membros indicados pelas organizações representantes da sociedade civil.

Art.2º. O Art.17º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º. São requisitos para candidatar –se e exercer funções de membros do conselho Tutelar:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 anos;
- III. Residi no município no mínimo há 3 (três) anos, ter concluído o ensino fundamental.

Art.3º. O Art.18º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18º. Os Conselheiros tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis), anos do município, em processo regulamentado e conduzindo pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, também ficara encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 4º. Os parágrafos 1 e 2 do Art.21, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.21º...

1º. Os dois Conselheiros Tutelares que obtiverem o maior numero de votos no processo de escolha, serão nomeados Presidente e Secretario, respectivamente, e receberão, no efetivo exercício de sua função a remuneração de um salário mínimo e meio vigente, cada um.

2º. O Presidente e o Secretario não poderão ter nenhuma outra atividade remunerada.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara do Monte Verde, 14 de dezembro de 2004.

José Geraldo Duque
Prefeito Municipal

